



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) - 3647 1201

e-mail:

LEI NÚMERO 1062, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoinha aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2020, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 463.632,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0007.1.043.5.220.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	403.900,00
12.361.0007.1.043.5.220.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	<u>3.732,00</u>
Total	407.632,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.045.5.800.3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	<u>56.000,00</u>
TOTAL GERAL	463.632,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo excesso de arrecadação vinculado aos repasses do Plano de Ações Articuladas (PAR) do FNDE, e da proposta nº 36000.306831/2020-00, incremento MAC, do Fundo Nacional de Saúde, e ainda, pelo superávit



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

e-mail:

financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para suportar a contrapartida do PAR de R\$ 3.732,00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoinha, em 26 de maio de 2020.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL,
DATA SUPRA.**

JOSE GUILHERME CORREA GOMES

Secretário Municipal de Administração